

TERMO DE REFERÊNCIA

1. O objeto do presente termo de referência: **Registro preços e fornecedores para futuras e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de PNEUS e periféricos para atender às demandas operacionais da frota de veículos das secretarias de Saúde, Obras, Fundeb, Educação, Assistência, Agricultura, Meio Ambiente de Bom Jesus do Tocantins - PA.**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	PNEUS 175/70 R 14	92,000	UNIDADE	534,850	49206,20
2	PNEUS 225/75 R16	8,000	UNIDADE	1200,440	9603,52
3	PNEUS 175/70 R 13	18,000	UNIDADE	434,070	7813,26
4	PNEUS 205/75 ARO 16	18,000	UNIDADE	1175,590	21160,62
5	PNEU 245/70 R16	18,000	UNIDADE	966,330	17393,94
6	PNEU 175/65 R14	18,000	UNIDADE	315,000	5670,00
7	PNEU 1400 - 24 COM 12 LONAS	12,000	UNIDADE	7438,870	89266,44
8	CÂMARA DE AR PARA PNEU 1400 - 24 COM 12 LONAS	12,000	UNIDADE	372,330	4467,96
9	PROTETOR DE CÂMARA DE AR PARA PNEU 1400 - 24 COM 12 LONAS	12,000	UNIDADE	134,330	1611,96
10	PNEU 17,5 - 25 COM 12 LONAS	8,000	UNIDADE	5293,620	42348,96
11	CÂMARA DE AR PARA PNEU 17,5 - 25 COM 12 LONAS	8,000	UNIDADE	544,380	4355,04
12	PROTETOR DE CÂMARA DE AR PARA PNEU 17,5 - 25 COM 12 LONAS	8,000	UNIDADE	353,670	2829,36
13	PNEU 1000 - 20 BORRACHUDO	10,000	UNIDADE	2403,510	24035,10
14	PNEU 1000 - 20 LISO	2,000	UNIDADE	2118,220	4236,44
15	PNEU 295 R22,5 - BORRACHUDO	8,000	UNIDADE	3340,420	26723,36
16	PNEU 295 R22,5 - LISO RADIAL	4,000	UNIDADE	2942,730	11770,92
17	PNEU 265/65 R 17	6,000	UNIDADE	1237,210	7423,26
18	PROTETOR DE CÂMARA PARA PNEU 1000 R20	6,000	UNIDADE	87,250	523,50
19	PNEU 275/80 R 22,5 BORRACHUDO	74,000	UNIDADE	2841,390	210262,86
20	PNEU 275/80 R 22,5 LISO	28,000	UNIDADE	2690,870	75344,36
21	PNEU 19.5L - 24 TRASEIRO	4,000	UNIDADE	7098,820	28395,28
22	PNEU 14 - 17.5 DIANTEIRO	4,000	UNIDADE	3576,610	14306,44
23	PNEU 12.5/80 - 18 DIANTEIRO	4,000	UNIDADE	5320,720	21282,88
24	CAMARA DE AR DE 1000-20	6,000	UNIDADE	504,420	3026,52
25	PNEU 215/75 R 17,5 BORRACHUDO	36,000	UNIDADE	1127,780	40600,08
26	PNEU 215/75 R17.5 LISO	36,000	UNIDADE	1376,790	49564,44
27	PNEUS 225/65 R16	12,000	UNIDADE	1439,700	17276,40
28	PNEU 205/60 R 16	14,000	UNIDADE	963,220	13485,08
29	PNEU 215/65 R16	14,000	UNIDADE	1044,580	14624,12
30	PNEU 265/60 R18 <i>Especificação : PNEU 265/60 R18.</i>	12,000	UNIDADE	1136,030	13632,36
31	PNEU DIANTEIRO 12.4-24 C/20 LONAS	4,000	UNIDADE	4092,030	16368,12
32	PNEU DIANTEIRO 14.9-24 C/10 LONAS	4,000	UNIDADE	3574,840	14299,36
33	PNEU TRASEIRO 18.4-34 C/10 LONAS	4,000	UNIDADE	5614,690	22458,76
34	PNEU DIANTEIRO 12.4-24 C/10 LONAS	4,000	UNIDADE	4151,830	16607,32
35	PNEU TRASEIRO 18.4-30 C/10 LONAS	4,000	UNIDADE	7012,010	28048,04

36	PNEU DA GRADE ARADORA 7.00-16 BORRACHUDO	4,000	UNIDADE	1363,000	5452,00
37	PNEU TRASEIRO 215/75 R17.5 BORRACHUDO	4,000	UNIDADE	2111,910	8447,64
38	PNEU DIANTEIRO 175/70 R14	6,000	UNIDADE	560,590	3363,54
39	PNEU TRASEIRO 175/70 R14	6,000	UNIDADE	550,840	3305,04
40	PNEU 265/65 R17 112S BORRACHUDO	12,000	UNIDADE	1670,670	20048,04

Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo nº 009/2026.

- I. O objeto a ser contratado é de natureza especial, nos termos do parágrafo único, do artigo 6º, inciso XIV da Lei nº 14.133/2021.
- II. O prazo de vigência do contrato é de 12 meses contados da data de sua assinatura com início na data da sua assinatura, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

1. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO PREGÃO SRP

- I. A adoção da modalidade Pregão, na forma eletrônica, conjugada com o Sistema de Registro de Preços – SRP, revela-se a alternativa mais eficiente, vantajosa e juridicamente adequada para a contratação pretendida, em estrita observância aos princípios que regem a Administração Pública, notadamente os da legalidade, isonomia, competitividade, economicidade, eficiência, planejamento e supremacia do interesse público, consagrados no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.
- II. O objeto da presente contratação caracteriza-se como bem comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais de mercado, o que autoriza e recomenda a utilização do Pregão, nos termos do art. 6º, inciso XLI, e do art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, assegurando-se maior transparência, ampla competitividade e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.
- III. A escolha do Sistema de Registro de Preços justifica-se em razão da natureza continuada e da imprevisibilidade da demanda, uma vez que o consumo de pneus e periféricos está diretamente vinculado ao desgaste natural da frota municipal, à ocorrência de manutenções corretivas emergenciais e à intensificação de atividades operacionais das diversas secretarias demandantes, não sendo possível, portanto, definir previamente, com absoluta precisão, o momento exato da aquisição e a quantidade efetiva a ser demandada.
- IV. Ademais, o SRP confere à Administração Pública maior flexibilidade e racionalidade na gestão dos recursos públicos, ao permitir contratações futuras conforme a efetiva necessidade, sem a obrigatoriedade de aquisição imediata ou integral dos quantitativos registrados, evitando-se, assim, a formação de estoques desnecessários, a imobilização indevida de recursos financeiros e o risco de perecimento ou obsolescência dos bens.
- V. Cumpre salientar, ainda, que o Registro de Preços propicia ganho de escala, padronização dos insumos e uniformidade de preços, além de facilitar o atendimento simultâneo e descentralizado das demandas das diversas secretarias municipais, promovendo maior celeridade na reposição de

itens essenciais à manutenção da frota e assegurando a continuidade dos serviços públicos essenciais.

- VI. Por fim, a utilização do Pregão com SRP mostra-se plenamente compatível com o planejamento administrativo e com as diretrizes de governança pública preconizadas pela Lei nº 14.133/2021, constituindo-se em instrumento idôneo para mitigar riscos, otimizar custos, ampliar a competitividade e garantir eficiência operacional, atendendo, de forma inequívoca, ao interesse público que norteia a presente contratação.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justificativa da necessidade da contratação: A Secretaria Municipal de Agricultura necessita realizar a aquisição de pneus novos para garantir a plena operação de sua frota de veículos e máquinas agrícolas utilizadas no suporte às atividades de assistência técnica, transporte de insumos, execução de programas agrícolas e atendimento a demandas de produtores rurais do município, sendo eles:

01 Hyundai Hb20 1.0 comfor álcool e gasolina ano 2017;

01 Caminhão Volkswagen Delivery 9.170 prime ano 2022;

01 Caminhão Iveco/vertis 90v18 ano 2013;

01 Trator New Holland TT 4030;

01 Trator New Holland 0109 TL75;

01 Trator LS Plus 100;

02 Trator Solis 75,90 (IMP);

O uso contínuo de pneus em condições inadequadas representa risco à segurança dos servidores e da população atendida, além de aumentar a probabilidade de acidentes, danos mecânicos aos equipamentos e interrupções nos serviços.

A substituição dos pneus é essencial para garantir a segurança operacional dos veículos e dos operadores, evitar paralisações de serviços essenciais, como apoio a produtores, transporte de equipamentos e execução de ações de campo, reduzir custos de manutenção corretiva, que tendem a aumentar com o uso de pneus desgastados, assegurar eficiência e desempenho das máquinas agrícolas, fundamentais para o cumprimento das políticas públicas do setor.

Diante disso, a aquisição dos pneus é medida necessária, urgente e economicamente justificável, visando a continuidade e a qualidade dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Agricultura, contribuindo diretamente para o desenvolvimento rural e para o bom funcionamento das atividades governamentais.

A Secretaria Municipal de Educação de Bom Jesus do Tocantins – PA necessita adquirir pneus novos para garantir a operação segura e contínua da frota escolar composta pelos seguintes veículos: Micro-ônibus Mercedes-Benz 710 (2006); Micro-ônibus Volare V8 (2011); Micro-ônibus Volare V8 (2021); Micro-ônibus Volkswagen 8.160 (2021); Ônibus Volare 15-190 MWM (2009); Ônibus Volare 15-190 (2011) – dois veículos; e Ônibus Volare 15-190 (2012) – dois veículos.

Esses veículos operam diariamente no transporte de alunos das zonas urbana e rural, percorrendo longas distâncias em estradas com trechos pavimentados e não pavimentados, o que intensifica o desgaste dos pneus e exige substituição periódica para evitar riscos à integridade dos estudantes. O uso contínuo em rotas rurais, especialmente em períodos de chuva, acelera o desgaste da banda de rodagem e aumenta a probabilidade de falhas, como estouros, perda de aderência e comprometimento da frenagem.

A legislação de trânsito determina que veículos escolares circulem apenas com pneus em perfeito estado, sendo imprescindível manter condições adequadas de segurança, especialmente considerando que parte da frota possui mais de dez anos de uso, o que eleva ainda mais a demanda por manutenção preventiva. Pneus desgastados podem ocasionar interrupções de rotas, atrasos no deslocamento dos alunos, aumento de custos com consertos emergenciais e riscos de acidentes.

A contratação de empresa especializada permitirá a aquisição de pneus compatíveis com cada modelo da frota, assegurando melhor desempenho, maior durabilidade e conformidade com certificações do INMETRO. A medida também garante economia ao reduzir intervenções corretivas e evitar paralisações inesperadas.

Diante do exposto, a aquisição de pneus novos é medida indispensável para preservar a segurança dos alunos, garantir a regularidade das rotas escolares e assegurar o pleno funcionamento do transporte público educacional, justificando de forma plena a contratação.

A Secretaria Municipal de Educação de Bom Jesus do Tocantins – PA necessita adquirir pneus novos para garantir a operação segura e contínua da frota escolar composta pelos seguintes veículos: Micro-ônibus Mercedes-Benz 710 (2006); Micro-ônibus Volare V8 (2011); Micro-ônibus Volare V8 (2021); Micro-ônibus Volkswagen 8.160 (2021); Ônibus Volare 15-190 MWM (2009); Ônibus Volare 15-190 (2011) – dois veículos; e Ônibus Volare 15-190 (2012) – dois veículos.

Esses veículos operam diariamente no transporte de alunos das zonas urbana e rural, percorrendo longas distâncias em estradas com trechos pavimentados e não pavimentados, o que intensifica o desgaste dos pneus e exige substituição periódica para evitar riscos à integridade dos estudantes. O uso contínuo em rotas rurais, especialmente em períodos de chuva, acelera o desgaste da banda de rodagem e aumenta a probabilidade de falhas, como estouros, perda de aderência e comprometimento da frenagem.

A legislação de trânsito determina que veículos escolares circulem apenas com pneus em perfeito estado, sendo imprescindível manter condições adequadas de segurança, especialmente considerando que parte da frota possui mais de dez anos de uso, o que eleva ainda mais a demanda por manutenção preventiva. Pneus desgastados podem ocasionar interrupções de rotas, atrasos no deslocamento dos alunos, aumento de custos com consertos emergenciais e riscos de acidentes.

A contratação de empresa especializada permitirá a aquisição de pneus compatíveis com cada modelo da frota, assegurando melhor desempenho, maior durabilidade e conformidade com certificações do INMETRO. A medida também garante economia ao reduzir intervenções corretivas e evitar paralisações inesperadas.

Diante do exposto, a aquisição de pneus novos é medida indispensável para preservar a segurança dos alunos, garantir a regularidade das rotas escolares e assegurar o pleno funcionamento do transporte público educacional, justificando de forma plena a contratação.

O presente estudo técnico visa ressaltar a necessidade premente de iniciar um processo de contratação para fornecimento de Pneu 265/65 R17 112S borrachudo, para atendimento ao veículo utilizado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, uma caminhonete 4x4, cabine dupla Ranger. O veículo desempenha um papel crucial no suporte às atividades diárias da secretaria, incluindo o transporte de funcionários para deslocamento de técnicos e fiscais em suas atividades diárias, facilitando o acesso a áreas remotas ou de difícil acesso, o carro é essencial para o deslocamento de equipes de fiscalização em áreas urbanas e rurais, permitindo a verificação do cumprimento da legislação ambiental, a identificação de irregularidades e a aplicação de medidas corretivas. Como:

Transporte de Equipamentos e Materiais:

O veículo é utilizado para o transporte de equipamentos e materiais necessários para projetos de recuperação de áreas degradadas, plantio de árvores, monitoramento ambiental, entre outras ações.

Ações de Educação Ambiental:

O carro é utilizado para levar materiais educativos e atividades de conscientização para a população, contribuindo para a disseminação de práticas sustentáveis.

Apoio a Eventos e Campanhas:

O veículo é usado para o transporte de equipes e materiais em eventos e campanhas de conscientização ambiental, facilitando a divulgação de informações e a participação da comunidade.

O veículo oferece suporte nas ações de manutenção do aterro municipal que é gerenciado por esta secretaria. No apoio de transporte de equipamentos, materiais e funcionários até a unidade que fica fora da área urbana.

2.1 A contratação de empresa para fornecimento de tais pneus é uma medida estratégica que visa garantir a eficiência das operações da Secretaria de Meio Ambiente de Bom Jesus do Tocantins. Esta necessidade surge da importância crítica que o veículo desempenha no funcionamento eficaz da secretaria.

2.2. Considerando o desgaste de pneumáticos em decorrência do seu uso e de eventuais avarias como furos, deslocamento de carcaça, desgastes atemporais, entre outras anomalias que possam vir a apresentar, se faz necessária a realização da troca dos pneumáticos, assim como a manutenção preventiva que trata o rodízio dos pneus visando prolongar a vida útil dos mesmos. Esta contratação se justifica pela

necessidade de manter o veículo municipal em condições seguras de uso, garantindo a normalidade das atividades realizadas pela secretaria municipal o que justifica da necessidade da contratação.

A presente justificativa visa demonstrar a necessidade imperativa da contratação de fornecimento de pneus novos para a frota de veículos e máquinas pesadas da Secretaria Municipal de Obras, com foco na resolução do problema de falta de veículos em plenas condições de funcionamento devido à carência de pneus de qualidade, impactando diretamente na capacidade de execução de serviços essenciais em áreas urbanas e rurais.

O principal problema enfrentado é a paralisação ou operação insegura de parte da frota essencial, causada pela falta de pneus em boas condições. Pneus desgastados comprometem a segurança, a eficiência e a confiabilidade da frota, inviabilizando a execução contínua de serviços públicos de alto impacto.

A frota é utilizada em um ambiente de trabalho hostil, envolvendo terrenos irregulares, estradas não pavimentadas, aterro sanitário e áreas de construção, o que exige pneus de alta resistência e durabilidade.

A falta de pneus adequados interrompe:

- Acesso e Mobilidade Rural: Manutenção de vias e pontes.
- Saneamento e Saúde Pública: Coleta de lixo e limpeza urbana.
- Infraestrutura Rural: Construção e manutenção de pontes e bueiros.

A aquisição é vital para restaurar a plena capacidade operacional e garantir a execução ininterrupta da ampla gama de serviços prestados pela Secretaria, que abrangem desde a limpeza urbana até a infraestrutura rural.

Serviços de Infraestrutura e Logística Rural (Patrolamento e Pontes)

Estes serviços são executados principalmente por Motoniveladoras, Retroescavadeiras e Caminhões Basculantes, máquinas que demandam pneus robustos e com alta capacidade de tração.

Para garantir a continuidade e a segurança dos serviços críticos prestados pela Secretaria Municipal de Obras, é fundamental incluir uma Taxa de Segurança (ou Margem de Reserva) na contratação de pneus, superando a quantidade estritamente necessária para equipar a frota atual. Essa reserva é vital devido à alta exposição a acidentes e ao ciclo de vida variável dos pneus em um ambiente de trabalho severo. Os veículos operam constantemente em estradas rurais não pavimentadas, áreas de construção e aterro sanitário, elevando o risco de eventos catastróficos como estouros, rasgos e furos irreversíveis. Além disso, a vida útil dos pneus é altamente inconsistente; enquanto alguns podem durar até 10 a 12 meses, outros, sujeitos à alta frequência e intensidade de uso (como na coleta de lixo e patrolamento pesado), podem exigir substituição em apenas seis meses.

A inclusão de uma reserva técnica na contratação serve como um estoque estratégico para substituir imediatamente pneus acidentados sem conserto ou aqueles que atingem prematuramente o limite de desgaste. Essa medida visa evitar a paralisação não programada e a indisponibilidade de máquinas essenciais (como Motoniveladoras e o Caminhão Coletor), cuja interrupção impactaria a infraestrutura e a saúde pública do município. A Taxa de Segurança, portanto, não é um excedente, mas sim um investimento

em resiliência operacional, garantindo que a Secretaria mantenha 100% da sua capacidade de trabalho mesmo diante de imprevistos e da variabilidade inerente à durabilidade dos pneus em condições de uso tão exigentes.

A contratação de fornecimento de pneus é uma medida essencial e inadiável para garantir a continuidade dos serviços públicos municipais. A falta de pneus em condições de uso não afeta apenas a disponibilidade dos veículos, mas compromete a segurança pública, a saúde sanitária e o acesso/escoamento na zona rural.

O investimento na aquisição dos pneus é a solução direta e imediata para o problema da falta de veículos funcionais, permitindo que a Secretaria de Obras execute, com segurança e eficiência, o seu escopo completo de atividades, especialmente as demandas sazonais de seca (patrolamento) e inverno (pontos críticos, bueiros e pontes).

A contratação para aquisição de pneus novos para a frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde (SMS) é fundamental e se justifica diretamente pela necessidade de garantir a continuidade, segurança e eficiência dos serviços essenciais de saúde prestados à população.

O principal problema é a condição inadequada dos pneus instalados ou a iminente necessidade de substituição por desgaste da banda de rodagem, avarias estruturais, ou prazo de validade expirado.

- **Risco à Segurança:** Pneus desgastados (carecas) ou danificados comprometem a aderência, a capacidade de frenagem e a estabilidade dos veículos, aumentando drasticamente o risco de acidentes para os servidores, pacientes transportados (ex: hemodiálise, urgências) e terceiros. A segurança dos motoristas e passageiros é inegociável.

- **Interrupção de Serviços:** A falha de um pneu (furo, estouro) resulta na paralisação imediata do veículo. Na saúde, isso significa a interrupção de missões críticas, como:

- **Transporte de Pacientes:** Atraso ou cancelamento de consultas, exames ou tratamentos essenciais (ex: pacientes crônicos).

- **Atendimento de Urgência/Emergência:** Comprometimento da capacidade de resposta das ambulâncias (SAMU) e veículos de apoio, colocando vidas em risco.

- **Logística de Insumos:** Atraso na entrega de medicamentos, vacinas, e materiais hospitalares para unidades de saúde.

- **Aumento de Custos:** Pneus em mau estado causam maior consumo de combustível e podem levar a danos na suspensão e outros componentes do veículo, gerando custos de manutenção corretiva mais elevados a longo prazo, além do custo de reparo ou substituição emergencial do pneu.

A aquisição de pneus novos, de qualidade e compatíveis com as especificações da frota da SMS, resolve os problemas acima, garantindo:

Segurança Integral: Melhora a performance dos veículos, reduzindo a chance de acidentes e garantindo a proteção dos ocupantes e da carga transportada.

Disponibilidade e Confiabilidade da Frota: Mantém todos os veículos em condições operacionais plenas

para o transporte de pacientes, equipes de vigilância sanitária e epidemiológica, e distribuição de suprimentos, garantindo o cumprimento ininterrupto da missão da saúde municipal.

Economia a Longo Prazo: Pneus novos e adequados têm maior durabilidade, reduzem o consumo de combustível e minimizam a necessidade de manutenção emergencial, representando uma gestão de recursos mais eficiente.

Conformidade Legal: Garante que os veículos da frota estejam em conformidade com as normas de trânsito (CTB), evitando multas, retenções e responsabilidade civil/administrativa para a gestão pública.

Em resumo, a contratação não é apenas uma compra de material, mas um investimento em segurança, eficiência e na própria capacidade de resposta da Secretaria de Saúde em atender às demandas da população.

A Secretaria Municipal de Assistência Social, no desempenho de suas atribuições institucionais, depende de uma frota de veículos destinada ao suporte operacional das atividades finalísticas e administrativas, dentre os quais se incluem aqueles vinculados ao Cadastro Único (CadÚnico), Conselho Tutelar, Conselho Municipal do Idoso, veículos utilizados pela equipe técnica (CRAS e CREAS), bem como a van e micro-ônibus destinados ao deslocamento dos usuários dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, além de demais demandas intersetoriais.

Considerando o uso contínuo, a alta quilometragem acumulada e a necessidade de deslocamento frequente em áreas urbanas e rurais, verifica-se desgaste expressivo e progressivo dos pneus atualmente em uso. Este cenário compromete não apenas a eficiência logística, mas também a conformidade com normas de segurança veicular, elevando o risco de falhas mecânicas, acidentes e interrupções nos serviços essenciais prestados à população, especialmente àquelas em situação de vulnerabilidade social.

A substituição dos pneus é, portanto, medida imprescindível para assegurar a plena operacionalidade da frota, garantindo desempenho adequado, aderência em diferentes tipos de terreno, menor risco de sinistros e maior vida útil dos veículos. Além disso, pneus em conformidade com as especificações técnicas recomendadas pelo fabricante reduzem o consumo de combustível, minimizam custos de manutenção e asseguram o atendimento tempestivo às demandas dos equipamentos socioassistenciais. Diante disso, faz-se necessária a contratação de empresa especializada e devidamente capacitada para o fornecimento de pneus novos, que atendam aos padrões técnicos, de qualidade e durabilidade exigidos para a frota pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social. Tal contratação alinha-se aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, além de atender ao interesse público primário, considerando que o adequado funcionamento dos veículos é condição essencial para a execução das políticas públicas de assistência social e para o atendimento direto aos usuários.

Assim, resta plenamente justificada a contratação em questão, visando garantir condições seguras de mobilidade, eficiência no atendimento e manutenção da regularidade das ações institucionais da SEMAS, conforme previsto nos instrumentos de planejamento, no dever de zelo ao patrimônio público e

na necessidade de assegurar que todos os serviços socioassistenciais funcionem de forma ininterrupta e com a qualidade devida.

Segue em anexo a relação completa dos veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Assistência Social.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação pretendida deverá observar, de forma rigorosa e integral, os requisitos técnicos, legais, operacionais e administrativos a seguir estabelecidos, os quais se mostram indispensáveis à adequada execução do objeto e à plena satisfação do interesse público, em consonância com os princípios que regem a Administração Pública e com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

3.1. Requisitos Técnicos dos Produtos

3.1.1. Os pneus, câmaras de ar, protetores, válvulas e demais periféricos a serem fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, não reconicionados, não remoldados, não recapados, isentos de quaisquer vícios, defeitos ou imperfeições, e fabricados em conformidade com as normas técnicas vigentes.

3.1.2. Os produtos deverão atender, obrigatoriamente, às normas do INMETRO, às resoluções do CONTRAN e às demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, devendo possuir certificações, selos e registros exigidos pela legislação brasileira.

3.1.3. A data de fabricação dos pneus deverá observar limite máximo de envelhecimento, a ser definido no edital ou em seus anexos, de modo a garantir a plena vida útil, segurança e desempenho dos produtos fornecidos.

3.2. Requisitos de Fornecimento e Logística

3.2.1. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a efetiva necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

3.2.2. O prazo de entrega dos produtos será de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, conforme devidamente justificado neste Termo de Referência.

3.2.3. A entrega deverá ocorrer em local indicado pela Administração, dentro do perímetro urbano do Município de Bom Jesus do Tocantins/PA, correndo por conta exclusiva da contratada todas as despesas relativas a transporte, frete, carga, descarga, seguros e demais encargos logísticos.

3.3. Requisitos de Garantia e Qualidade

3.3.1. A contratada deverá assegurar garantia mínima de fábrica para todos os produtos fornecidos, nos termos da legislação vigente e das condições praticadas pelo fabricante.

3.3.2. Constatada qualquer inconformidade, defeito de fabricação ou divergência em relação às especificações contratadas, a contratada deverá proceder à substituição imediata do produto, sem ônus adicional para a Administração, no prazo a ser definido no edital.

3.4. Requisitos de Sustentabilidade e Conformidade Legal

3.4.1. A contratação observará critérios de sustentabilidade ambiental, sempre que aplicáveis, incentivando-se o fornecimento de produtos que atendam a padrões de eficiência, segurança e menor impacto ambiental, em consonância com o art. 25, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

3.4.2. A contratada deverá cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, ambiental e de segurança do trabalho, responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes da execução do fornecimento.

3.5. Requisitos de Habilitação e Conformidade Administrativa

3.5.1. A contratada deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- I. As exigências de habilitação jurídica, e de regularidade fiscal social e trabalhista, qualificação econômica, qualificação técnica, são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- II. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- III. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão especificados no edital.

5. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

A aceitação do objeto contratado estará condicionada à verificação rigorosa e formal da conformidade dos bens fornecidos com as especificações técnicas, quantitativas e qualitativas estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação vigente, observados os princípios da legalidade, da eficiência, da supremacia do interesse público e da vinculação ao instrumento convocatório.

5.1. Da Verificação e Recebimento

5.1.1. O recebimento dos produtos dar-se-á, inicialmente, de forma provisória, para efeito de conferência, no ato da entrega, mediante verificação do quantitativo, da integridade das embalagens, da identificação dos produtos e da correspondência com a Ordem de Fornecimento emitida pela Administração.

5.1.2. Após a conferência inicial, os produtos serão submetidos à análise técnica e funcional, destinada a verificar o atendimento integral às especificações exigidas, às normas do INMETRO, às resoluções do CONTRAN e às demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

5.1.3. Constatada a plena conformidade dos bens fornecidos, o recebimento será convertido em recebimento definitivo, mediante atesto formal do servidor ou comissão designada, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. Dos Requisitos para Aceitação

A aceitação do objeto estará condicionada, cumulativamente, ao atendimento dos seguintes requisitos:

I – entrega dos produtos novos, de primeiro uso, não recondicionados, não recapados ou remoldados, livres de vícios, defeitos ou imperfeições;

II – conformidade integral com as especificações técnicas constantes do edital e de seus anexos;
III – atendimento às normas técnicas vigentes, especialmente aquelas expedidas pelo INMETRO e pelo CONTRAN;

IV – observância do prazo de entrega estabelecido;
V – apresentação, quando exigível, de documentação técnica, certificados de conformidade e garantias de fábrica.

5.3. Da Recusa e Substituição

5.3.1. Na hipótese de constatação de desconformidade, irregularidade, defeito de fabricação ou divergência em relação às especificações contratadas, a Administração recusará o objeto, total ou parcialmente, mediante comunicação formal à contratada.

5.3.2. A contratada deverá proceder à substituição do(s) produto(s) recusado(s), sem qualquer ônus adicional para a Administração, no prazo a ser definido no edital ou na Ordem de Fornecimento, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis.

5.4. Das Disposições

5.4.1. A aceitação definitiva do objeto não exclui a responsabilidade da contratada por vícios ocultos, defeitos ou incorreções eventualmente constatados posteriormente, nos termos da legislação aplicável.

5.4.2. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo e atesto da conformidade do objeto, em estrita observância às disposições contratuais.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à Administração Pública Municipal, na qualidade de Contratante, sem prejuízo das demais atribuições previstas na legislação vigente, no edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos dela decorrentes, cumprir e fazer cumprir as obrigações a seguir elencadas, com vistas a assegurar a adequada execução do objeto contratado e a plena consecução do interesse público.

6.1. Obrigações Gerais

I – promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do fornecimento, por intermédio de servidor ou comissão formalmente designada, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, registrando em relatório próprio as ocorrências relevantes;

II – emitir a Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, em tempo hábil, de acordo com a efetiva necessidade da Administração, observadas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços;

III – disponibilizar à contratada todas as informações, dados e orientações necessárias à correta execução do objeto, quando devidamente solicitadas e pertinentes;

IV – receber os produtos fornecidos, de forma provisória e definitiva, após a verificação de sua conformidade com as especificações técnicas e condições pactuadas;

V – atestar a execução do fornecimento, após constatada a plena conformidade do objeto, como condição para a efetivação do pagamento;

VI – efetuar o pagamento devido, nos prazos e condições estabelecidos no edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos contratuais dela decorrentes, desde que devidamente cumpridas as obrigações pela contratada;

VII – aplicar as sanções administrativas cabíveis, quando verificadas irregularidades ou inadimplemento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

VIII – zelar pela observância dos princípios da legalidade, economicidade e eficiência, adotando as providências necessárias à boa gestão da Ata de Registro de Preços;

IX – providenciar a publicação dos atos oficiais, quando exigida pela legislação vigente, garantindo a transparência do procedimento e da execução contratual.

6.2. Disposições Complementares

6.2.1. A atuação da Contratante na fiscalização do fornecimento não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por quaisquer danos, falhas ou prejuízos decorrentes da execução do objeto.

6.2.2. A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desacordo com as especificações estabelecidas, exigindo a sua substituição, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7. DA FORMA DE FORNECIMENTO E PARCELAMENTO

O fornecimento dos bens objeto desta contratação dar-se-á de forma parcelada, gradual e sob demanda, em estrita observância às condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos dela decorrentes, atendendo-se, assim, às necessidades efetivas e variáveis da Administração Pública, em consonância com os princípios do planejamento, da economicidade, da eficiência e da supremacia do interesse público.

7.1. Forma de Fornecimento

7.1.1. O fornecimento ocorrerá mediante prévia e expressa solicitação da Administração, formalizada por meio de Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, emitido durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

7.1.2. As solicitações poderão ser realizadas por quaisquer das Secretarias e órgãos participantes da Ata de Registro de Preços, observados os quantitativos registrados e os limites legais e orçamentários vigentes.

7.1.3. A contratada deverá manter capacidade logística e estoque compatíveis com a demanda estimada, de modo a assegurar o atendimento tempestivo das solicitações formuladas pela Administração.

7.2. Parcelamento do Fornecimento

7.2.1. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade e conveniência da Administração, não se obrigando esta à aquisição da totalidade dos quantitativos registrados, nos termos do Sistema de Registro de Preços.

7.2.2. Cada fornecimento parcial deverá observar integralmente as especificações técnicas, os prazos de entrega e as demais condições estabelecidas no edital e na Ata de Registro de Preços, não sendo admitida a entrega fracionada de itens sem a prévia anuência da Administração.

7.2.3. O parcelamento do fornecimento visa otimizar a gestão dos recursos públicos, evitar a formação de estoques desnecessários e assegurar a pronta reposição de itens essenciais à manutenção da frota municipal.

7.3. Disposições

7.3.1. O descumprimento das condições relativas à forma de fornecimento e ao parcelamento sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital e na Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das demais cominações legais cabíveis.

7.3.2. A execução do fornecimento observará, ainda, as orientações e determinações da fiscalização designada pela Administração, que deverá atuar de forma contínua e sistemática.

8. PRAZO DE ENTREGA

O prazo para entrega dos bens objeto desta contratação será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento formal da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, emitido pela Administração Pública, devendo a contratada observar, de forma rigorosa, as especificações técnicas, quantitativos, locais de entrega e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e na Ata de Registro de Preços.

8.1. Justificativa do Prazo

O prazo ora estipulado mostra-se razoável, proporcional e plenamente exequível, considerando tratar-se de produtos de ampla disponibilidade no mercado, cujo fornecimento é essencial à manutenção e à continuidade da operação da frota municipal, utilizada na execução de serviços públicos indispensáveis, notadamente nas áreas de saúde, educação, assistência social, obras, agricultura e meio ambiente.

Eventuais atrasos na reposição de pneus e periféricos comprometem diretamente a segurança, a eficiência e a regularidade dos serviços públicos, razão pela qual se impõe a fixação de prazo célere, sem que isso represente restrição indevida à competitividade do certame, em observância aos princípios da isonomia, eficiência e interesse público.

8.2. Disposições Complementares

8.2.1. O prazo de entrega poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante solicitação formal e devidamente justificada pela contratada, desde que aceita pela Administração e desde que não haja prejuízo ao interesse público.

8.2.2. O descumprimento injustificado do prazo de entrega sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital e na Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das demais cominações legais cabíveis.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à empresa Contratada, sem prejuízo das demais obrigações previstas na legislação vigente, no edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos dela decorrentes, cumprir fielmente as obrigações a seguir elencadas, de modo a assegurar a execução regular, eficiente e tempestiva do objeto contratado, em estrita observância aos princípios que regem a Administração Pública.

9.1. Obrigações Gerais

- I – fornecer os bens objeto da contratação em conformidade integral com as especificações técnicas, quantitativos, prazos, locais de entrega e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços e nas Ordens de Fornecimento emitidas pela Administração;
- II – entregar produtos novos, de primeiro uso, não recondicionados, não recapados, não remoldados e isentos de quaisquer vícios, defeitos ou imperfeições que comprometam sua qualidade, segurança ou desempenho;
- III – cumprir rigorosamente o prazo de entrega estipulado, responsabilizando-se por todos os custos decorrentes do transporte, frete, carga, descarga, seguros e demais encargos logísticos;
- IV – garantir que os produtos atendam às normas técnicas e regulamentares vigentes, especialmente aquelas expedidas pelo INMETRO, pelo CONTRAN e demais órgãos competentes;
- V – substituir, sem ônus para a Administração, no prazo estabelecido, os produtos que forem rejeitados, recusados ou considerados em desacordo com as especificações contratuais ou que apresentem defeitos de fabricação, inclusive aqueles constatados após o recebimento;
- VI – prestar garantia mínima de fábrica para os produtos fornecidos, nos termos da legislação vigente e das condições praticadas pelo fabricante;
- VII – manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame;
- VIII – responder integralmente por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pela Contratante;
- IX – atender prontamente às solicitações e determinações da fiscalização, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados;
- X – cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, ambiental e de segurança do trabalho, assumindo total responsabilidade pelos encargos dela decorrentes;
- XI – arcar com todas as despesas e ônus resultantes da execução do objeto, inclusive tributos, taxas, contribuições, seguros e demais encargos incidentes;
- XII – comunicar formalmente à Administração, com antecedência razoável, qualquer fato superveniente que possa comprometer a execução regular do fornecimento.

9.2. Disposições Complementares

9.2.1. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos contratuais dela decorrentes, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.2.2. A contratada não poderá transferir, ceder ou subcontratar o objeto da contratação, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência da Administração, observado o disposto na legislação vigente.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

- I. Não admitida a subcontratação do objeto licitatório de acordo com art. 122 da Lei 14.133/2021.

11 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- I. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- I. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- II. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.
- III. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- IV. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.
- V. O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 – Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).
- VI. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 – Plenário).

13 DO PAGAMENTO

- I. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.
- II. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- III. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

- IV. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- V. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- VI. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- VII. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa
- VIII. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- IX. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- X. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- XI. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- XII. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.
- XIII. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- XIV. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- XV. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

- III. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- IV. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- V. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- VI. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VII. Apresentar declaração ou documentação falsa;
- VIII. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- IX. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- X. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XI. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- XII. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa,
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins -PA, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins-PA poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias



PREFEITURA DE

**BOM JESUS
DO TOCANTINS**

CONSTRUINDO A CIDADE DOS NOSSOS SONHOS!

do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

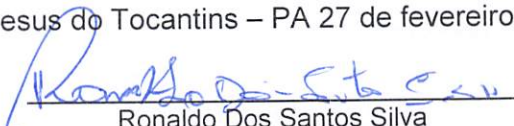
As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins-PA.

16 ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

O custo estimado da contratação é de R\$ 970.638,52 (novecentos e setenta mil seiscentos e tinta e oito reais e cinquenta e dois centavos).

17 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

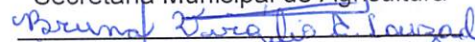
A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária: órgão 13-Fundo Municipal de Saúde-FMS unidade(s) 13-Fundo Municipal de Saúde-FMS, órgão 11-Sec.Mun.de Obras, Transporte e Urbanismo unidade(s) 11-Sec.M.Obras, Transp. e Urbanismo - Semob, órgão 15-FUNDEB unidade(s) 15- FUNDEB, órgão 14-Fundo Municipal de Educação-FME unidade(s) 14-Fundo Municipal de Educação-FME, órgão 16-Fundo Mun. de Assistência Social-FMAS unidade(s) 16-Fundo Mun.de Assistencia Social-Fmas, órgão 10-Secretaria Municipal de Agricultura unidade(s) 10-Secretaria Municipal de Agricultura-Seag, órgão 17-Fundo Municipal de Meio Ambiente-FMMA unidade(s) 17-Fundo Municipal de Meio Ambiente-FMMA.
Bom Jesus do Tocantins – PA 27 de fevereiro de 2026.


Ronaldo Dos Santos Silva
Secretário Municipal de Obras

Gilberto Vieira Pontes
Secretário Municipal de Educação

Vital Lourenço Gomes Junior
Secretário Municipal de Saúde

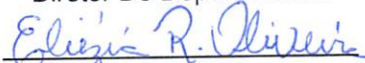
Luzineide Souza de Moraes
Secretária Municipal de Agricultura


Bruna Virgílio Almeida Louzada
Secretária Municipal de Meio Ambiente

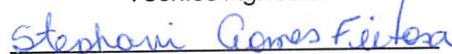
Fabricia de Souza dos Santos
Secretária de Assistência Social

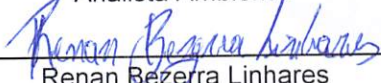

Ernandes Bento da Silva
Coordeador

Lucas da Silva Penha
Diretor De Departamento


Eliezia Silva dos Santos
Coordenador de Transporte de Pacientes

João Gutemberg Silva Cunha
Técnico Agrícola


Stephani Gomes Feitosa
Analista Ambiental


Renan Bezerra Linhares
Departamento de Gerência Administrativa